

## **EMENDA MODIFICATIVA**

Ao Projeto de Lei nº 080/5005

Modifica a redação do art. 3º do Projeto de Lei nº 080/2005 que *“Institui a Semana Municipal em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”*.

O art. 3º do Projeto de Lei nº 080/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - A Semana Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada com destaque e amplamente divulgada, podendo o Poder Público Municipal, através do Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Cultura, estabelecer e organizar comissão com vistas a fixar e realizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída.”*

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2005.

- **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**  
Presidente

**MÁRCIA REGINA ALE DEPERON**  
Vice-Presidente

**SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO**  
Secretária